



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 066/GABI/2020

Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.755 / 2020, que** “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do superávit financeiro do exercício de 2019 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação”.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.755 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do superávit financeiro do exercício de 2019 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0054.3.004 – Adeq. e Aquis. de Maq. Equip. Apar. e Veículos

FICHA 36 - 780 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

2.00 – Recursos de Exercícios AnterioresR\$ 1.000.000,00

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art 3º Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).

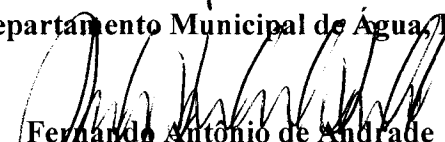
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova/MG, 21 de fevereiro de 2020.


Wagner Mol Guimarães
 Prefeito Municipal de Ponte Nova


Anderson Roberto Nacif Sodré
 Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento


Fernando Antônio de Andrade
 Secretário Municipal de Governo
PROJETO DE LEI Nº 3.755 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do superávit financeiro do exercício de 2019 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei dotar o Orçamento do DMAES, Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova de recursos orçamentários e financeiros através da abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforço de dotação.

O objetivo é a aquisição de veículos necessários às manutenções diárias em redes de água e esgoto realizadas pela autarquia (caminhão pipa, caminhão caçamba e rolo compactador de solo e asfalto).

O DMAES firmava contrato de fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) para asfaltar vias após a abertura de valas, entretanto esses contratos estavam muito onerosos e as empresas passaram a não atender conforme necessidade da autarquia. Com a aquisição da usina portátil de asfalto pela prefeitura, o DMAES irá fabricar e aplicar o asfalto necessário às suas necessidades e para isso necessitará de rolo compactador de solo/asfalto e caminhão caçamba.

O caminhão pipa condicionará água bruta a ser utilizada após obras realizadas pelo DMAES para lavagem das ruas, pois as mesmas ficam muito sujas gerando muita reclamação da população. O único caminhão pipa existente na autarquia é utilizado para água transporte e distribuição de água potável.

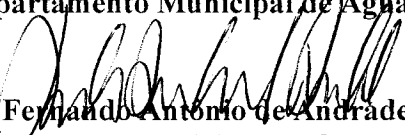
Dessa forma, para uma prestação de serviço de melhor qualidade à população ponte-novense é necessária a abertura do crédito adicional suplementar com consequente aquisição dos itens supracitados.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, renovam-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova


Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor – Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento


Fernando Antonio de Andrade
Secretário Municipal de Governo